



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 967/2023 Coelho Neto - MA, 28/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

em tecnologia de informação, para a cessão de direito de uso (locação) de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos de sistemas web para atender as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009 e dá suporte ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

d) Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ sob o nº 12.200.459/0001-18.

e) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

f) Valor total: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

g) Item Orçamentário:

Orgão:01 - Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 09 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.
CONTRATADA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.459/0001-18, objetivando a Contratação de empresa especializada

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- Processo Administrativo nº 019/2023
- Dispensa de Licitação nº 011/2023
- Objeto: Contratação de empresa especializada



em tecnologia de informação, para a cessão de direito de uso (locação) de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos de sistemas web para atender as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009 e dá suporte ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais). Orgão:01 - Câmara Municipal, Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, 09 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo nº 018/2023
- b) Dispensa de Licitação nº 010/2023
- c) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
- d) Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ sob o nº 12.200.459/0001-18.
- e) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
- f) Valor total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).
- g) Item Orçamentário:
Orgão:01 - Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 09 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.
CONTRATADA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.459/0001-18, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais). Orgão:01 - Câmara Municipal, Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, 09 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

Extrato do Contrato Nº 127/2023 do Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF sob o nº 007.323.913-50. Contratada: APA OFFICIUM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.540.743/0001-24, Representante da Contratada: Pablo Thyago Goncalves Dias, portador do CPF nº 029.436.713-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de peixe in natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Coelho Neto - MA, para o jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 27 de março de 2023. Prazo de vigência: 31 de maio de 2023. Elemento de



Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R\$ 97.425,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

Extrato do Contrato Nº 128/2023 do Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF sob o nº 007.323.913-50. Contratada: L. A. MENDONÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.595.749/0001-12, Representante da Contratada: Luis Antonio Mendonça, portador do CPF nº 806.463.101-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de peixe in natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Coelho Neto - MA, para o jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 28 de março de 2023. Prazo de vigência: 31 de maio de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R\$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

Extrato do Contrato Nº 129/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: T DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.357.462/0001-17, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 28 de março de 2023. Prazo de vigência: 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 230.114,73 (duzentos e trinta mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

Extrato do Contrato Nº 130/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: T DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.357.462/0001-17, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 28 de março de 2023. Prazo de vigência: 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 217.528,75 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Extrato do Contrato Nº 131/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: T DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.357.462/0001-17, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 28 de março de 2023. Prazo de vigência: 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 208.646,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

Extrato do Contrato Nº 132/2023 do Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: T DO REGO LIMA



EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.357.462/0001-17, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: fornecimento de material de papelaria e de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 28 de março de 2023. Prazo de vigência: 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 162.040,88 (cento e sessenta e dois mil, quarenta reais e oitenta e oito centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2022.12/CLHO-05158

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05158, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto,

a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: T DO REGO LIMA EIRELI					
CNPJ: 27.357.462/0001-17					
ENDEREÇO: R DOUTOR AREA LEO (ZONA SUL), 849 CASA B, CENTRO, TERESINA-PI					
RESPONSÁVEL: THIAGO DO REGO LIMA, CPF: CPF: 018.225.723-12					
E-MAIL: AUDICON_PI@HOTMAIL.COM TELEFONE: (86) 3303-7495					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
16	BAMBOLE de plastico	800	UN	R \$ 3,57	R\$ 2.856,00
27	CADERNO brochura - 48 folhas, tamanho mínimo:140 x 202 mm	3300	UN	R \$ 0,90	R\$ 2.970,00
28	CADERNO brochura universitário-formato 270x275mm com 96 folhas pautadas	3800	UN	R \$ 4,60	R\$ 17.480,00
29	CADERNO brochurão 60 folhas com pauta	1600	UN	R \$ 2,90	R\$ 4.640,00
30	CADERNO brochurão 80 fls c/pauta	1600	UN	R \$ 1,78	R\$ 2.848,00
34	CADERNO de caligrafia 40 folhas	3000	UN	R \$ 1,40	R\$ 4.200,00
35	CADERNO de desenho 40 folhas	3500	UN	R \$ 1,20	R\$ 4.200,00
39	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA em acrílico 3 divisões fixam	2400	CX	R \$ 25,39	R\$ 60.936,00
54	CARTOLINA BRANCA - formato mínimo: 50x66 cm	5700	UN	R \$ 0,35	R\$ 1.995,00
78	ENVELOPE PARDO 16 x 22	11980	UN	R \$ 0,14	R\$ 1.677,20
80	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 9 mm	800	UN	R \$ 0,08	R \$ 64,00
84	ESQUADRO ESCOLAR 21 cm x 60º	300	UN	R \$ 1,51	R \$ 453,00
101	GIZ DE CERA - embalagem contendo 12 cores variadas não tóxico, tamanho grande (tamanho mínimo de 10 cm de altura) tipo estaca, composição: ceras, pigmentos, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	2110	CX	R \$ 2,33	R\$ 4.916,30
120	MARCADOR para quadro branco	1200	UN	R \$ 2,19	R\$ 2.628,00
125	PAPEL A4 75g branco caixa com 10 pcts 500 fls cada	7500	CX	R \$ 150,00	R\$ 1.125.000,00
126	PAPEL A4 75g branco caixa com 10 pcts 500 fls cada	2500	CX	R \$ 150,00	R\$ 375.000,00
156	PASTA COM ELÁSTICO em papel cartão tam. ofício cores variadas	7050	UN	R \$ 1,71	R\$ 12.055,50
166	PINCEL ATÔMICO ponta quadrada com 12 unidades	360	CX	R \$ 21,48	R\$ 7.732,80
177	PRENDEDOR para papel 32mm em metal	1050	UN	R \$ 4,03	R\$ 4.231,50
179	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm	2200	UN	R \$ 0,65	R\$ 1.430,00
Valor total				R \$	1.637.313,30

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Quantitativo por órgão participante

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC
1	AGENDA, tipo executivo, revestimento capa papelão, quantidade folhas 352 fl, gramatura 1200 g/m2, comprimento 148 mm, tipo encadernação costurada, largura 205 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais tipo executiva demesa, quantidade páginas 352, formato folhas 14x20 cm	Unidade	200	300	240	100



109	LIVRO DE PONTO 2 assinaturas formato 216 mm x 320 mm 100 fls	Unidade	300	1.000	500	100
110	MARCADOR para quadro branco	Unidade	140	300	700	60
111	MASSA DE MODELAR 180gr caixa com 12 unidades 1ª linha	Caixa	0	0	500	200
112	MOLHA DEDO (em pasta) atóxico peso líquido 12g	Unidade	50	100	200	100
113	PALITO DE PICOLÉ com as extremidades arredondadas pct com 100	Pacote	0	500	400	500
114	PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 unidades	Pacote	0	0	200	500
115	PAPEL A4 75g branco caixa com 10 pcts 500 fls cada	Caixa	3.000	2.500	2.500	2.000
116	PAPEL A3 CX com 05 pacote 500 folhas cada	Unidade	0	400	500	100
117	PAPEL A4 180 gr com 120 folhas (papel para histórico)	Pacote	0	0	500	100
118	PAPEL CAMURÇA 60cm x 40cm cores variadas	Unidade	200	400	4.000	2.000
119	PAPEL CARTÃO 66 cm x 48 cm cores sortidas	Unidade	200	500	800	1.000
120	PAPEL celafone	Unidade	0	500	720	1.000
121	PAPEL COLOR set, 110 gramas, 48 x 66cm cores sortidas, pacote com 20 folhas.	Pacote	0	500	300	1.000
122	PAPEL CON-TACT transparente rolo com 25 metros	Metro	0	500	300	1.000
123	PAPEL CREPOM 48 cm x 2 metros cores variadas	Pacote	200	500	400	1.500
124	PAPEL DE PRESENTE/cores variadas	Rolo	50	10	400	1.500
125	PAPEL DE SEDA cores variadas	Unidade	0	100	300	1.500
126	PAPEL EMBORRACHADO material: borracha eva, aplicação: confecção de painéis, comprimento: 60 cm, espessura: 2 cm, largura: 40 cm, padrão: estampado	Folha	400	3.000	1.500	1.000
127	PAPEL EMBORRACHADO material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada	Folha	400	5.000	1.500	1.000
128	PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha eva, comprimento: 48 cm, largura: 40 cm, cor: variada	Folha	400	5.000	1.500	1.000
129	PAPEL FANTASIA com brilho cores variadas	Unidade	0	500	400	2.000
130	PAPEL FANTASIA fosco cores variadas	Unidade	0	200	400	2.000
131	PAPEL FOTOGRAFICO embalagem contendo 50 folhas tamanho A4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta	Pacote	400	250	300	500
132	PAPEL LAMINADO 60cm x 50 cm	Unidade	0	250	300	2.000
133	PAPEL MICRO ONDULADO 50 x 80 cores variadas	Unidade	0	200	350	2.000
134	PAPEL MICRO ONDULADO estampado	Unidade	0	200	250	2.000
135	PAPEL OFÍCIO COLORIDO pct c/100 unid. cores variadas	Pacote	200	180	300	500
136	PAPEL VERGE, A4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, cores variadas	Unidade	100	800	500	500
137	PASTA B124 POLIIONDA 335 x 245 x55	Unidade	500	5.000	600	3.000
138	PASTA ARQUIVO - tipo AZ material papelão prensado, 345 x 290 x 70	Unidade	2.500	1.800	2.000	500
139	PASTA ARQUIVO morto plástico 350 x 130 x 245 mm	Unidade	1.000	3.000	2.500	500
140	PASTA CATALAGO tamanho ofício com 50 plásticos	Unidade	50	2.000	500	150
141	PASTA CATALOGO tamanho ofício com 100 plásticos	Unidade	50	3.000	300	100
142	PASTA COM ELÁSTICO em papel cartão tam. ofício cores variadas	Unidade	50	2.000	2.000	3.000
143	PASTA COM ELÁSTICO em plástico tam. ofício	Unidade	50	2.000	1.500	500
144	PASTA PAPELÃO com grampo trilho 335 mm x 230 mm	Unidade	200	3.000	1.000	3.000
145	PASTA SANFONADA para A4 com 12 divisórias	Unidade	200	5.000	600	500
146	PEN DRIVE de 4gb.	Unidade	50	30	0	40
147	PEN DRIVE de 8gb.	Unidade	50	30	20	40
148	PERCEVEJO cx com 100 unidades - cabeça redonda	Caixa	50	0	40	100
149	PERFURADOR de metal 02 furos com capacidade para 50 folhas com margeador em metal	Unidade	200	300	50	50
150	PINCEL ATÔMICO fino caixa com 12 unidades cores variadas	Caixa	50	100	150	300
151	PINCEL ATÔMICO ponta quadrada com 12 unidades	Caixa	50	100	110	100
152	PINCEL AZUL, preto, vermelho p/ quadro branco (recarregável), ponta redonda media - cx com 12 unid	Caixa	50	200	100	100
153	PINCEL para pintura nº 18	Unidade	100	200	300	400
154	PINCEL para pintura nº 4	Unidade	100	200	300	400
155	PINCEL para pintura nº 6	Unidade	100	200	300	400
156	PINCEL para pintura nº 8	Unidade	100	200	300	400
157	PINCEL ATÔMICO grosso composição: resina termoplástica tinta a base de água, corantes aditivos, ponta de feltro (cores azul, preto, verde e vermelho)	Unidade	50	100	120	100
158	PISTOLA COLA quente para refil fino-incluso suporte de metal para escanso, plug de acordo com as normas do INMETRO	Unidade	50	300	150	300
159	PISTOLA COLA quente para refil grosso -incluso suporte de metal para escanso, plug de acordo com as normas do INMETRO	Unidade	50	300	150	300
160	PORTA CANETA, clips e lembrete	Unidade	200	200	150	30

161	PRANCHETA PORTÁTIL - material: acrílico, comprimento: 334 mm, largura: 234 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	Unidade	200	300	250	250
162	PRENDEDOR para papel 32mm em metal	Unidade	200	300	250	300
163	QUADRO DE AVISO 90 x 60 cortiças com moldura de alumínio	Unidade	100	0	80	50
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm	Unidade	500	500	1.000	200
165	RELÓGIO DE PAREDE comum	Unidade	50	0	0	20
166	SAQUINHO DE PIPOCA/pacote com 100 unidades	Pacote	200	0	0	50.000
167	TERMOALINA LEITOSO frasco de 500 ml	Frasco	0	0	300	50
168	TESOURA 21 CM em metal, cabo plástico emborrachado, formato anatômico, lâmina inoxidável	Unidade	50	500	150	200
169	TESOURA ESCOLAR, sem ponta, 13cm, em aço	Unidade	50	500	100	100
170	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½, 21 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico	Unidade	50	500	100	100
171	TINTA GUACHE 15 ml caixa com 6 unid	Caixa	100	1.000	100	1.000
172	TINTA GUACHE 250 ML cores variadas	Unidade	100	120	250	1.000
173	TINTA PARA CARIMBO 40 ml cor preta	Unidade	200	120	80	100
174	TINTA PARA CARIMBO 40 ml cor azul	Unidade	200	120	80	100
175	TINTA PARA TECIDO 250 ML cores variadas	Unidade	50	0	400	100
176	TINTA PVA 100 ML cores variadas	Unidade	0	0	300	100
177	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROL, tam: 50 mts x1,4 mts, 100% fibra de polipropileno (cores variadas)	Rolo	3.000	500	3.000	5.000
178	TRANSFERIDOR plástico 360º	Unidade	50	0	80	30
179	TRANSFERIDOR plástico 180º	Unidade	50	0	80	30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos



relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior

aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 28 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

T DO REGO LIMA EIRELI

Fornecedor Registrado

INTIMAÇÃO DO ATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de construção de escola no Bairro Boa Esperança, no município de Coelho Neto -



MA.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

PROPOSTA CLASSIFICADA			
ORDEM	EMPRESA	VALOR	DECISÃO
1º	VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.761.499/0001-61	R\$ 1.559.672,28	CLASSIFICADA E VENCEDORA

O inteiro teor da decisão acima encontra-se nos autos do processo que estão com vistas franqueadas aos interessados. O licitante poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da efetiva publicação desta intimação no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA e através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 27 de Março de 2023

Maurício Rocha das Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 013/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o Registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, objetivando atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, no dia 13 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 23 de Março de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos -

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Registro de Preços Eletrônico - 008/2023

ITEM 0001 - PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 1,0 KG, FRESCO E CONSERVADO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (SACOS) PLÁSTICOS, RESISTENTES, HIGIÊNICOS E ATÓXICOS, LIVRE DE VERMES E PARASITAS. | Valor: 12,35

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo

1 APA OFFICIUM LTDA 21.540.743/0001-24
EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-05294

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, com sede na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, portadora do CPF nº 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.01/CLHO-05294, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de peixe in natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do Município de Coelho Neto - MA, para o jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim



como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: APA OFFICIUM LTDA
CNPJ: 21.540.743/0001-24
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 1308, CENTRO, TERESINA-PI
RESPONSÁVEL: PABLO THYAGO GONCALVES DIAS CPF: 029.436.713-63
E-MAIL: apaoffc@gmail.com TELEFONE: (86) 9814-1997

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	Quilograma	7.500	R\$ 12,99	R\$ 97.425,00
Valor Total					R\$ 97.425,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. Quantitativo por órgão participante

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 Kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	Quilograma	7.500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente

estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da



licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra



ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 27 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Orgão Gerenciador

APA OFFICIUM LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 124/2023

Coelho Neto - MA, 28 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 330/1993, e o que consta no Processo nº 014/1994 do IPSMCN.

RESOLVE:

REVOGA a Portaria de nº 100 de 14 de junho de 2022, por motivo de erro administrativo no ato da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, referente a servidora IRACY GONCALVES CUSTODIO, servidora inativa, matrícula 30160-1, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA, Aposentada, que passará a vigorar conforme redação que constará na Portaria de Retificação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor/Presidente

Portaria 426/2021

Portaria nº 125/2023

Coelho Neto - MA, 28 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA



SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 330/1993, e o que consta no Processo nº 14/1994 do IPSMCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora pública municipal, IRACY GONCALVES CUSTODIO, servidora inativa, matrícula 30160-1, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto/MA, Aposentada, conforme disposição legal no art. 40, §4º, inciso I, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 2, inciso III, art. 3, inciso III, e art. 5 da Lei Municipal 330/1993.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário Base (auxiliar de serviços gerais) R\$ 70 (setenta reais), Quinquênio (02) R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 77,00 (setenta e sete reais), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8 da CF/88 e art.82 da Lei Municipal nº 330/1993.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 426/2021

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO N.º 01/2023- CMDCA Coelho
Neto/MA, 28 de março de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Coelho Neto/MA, em data unificada no território Nacional da República Federativa do Brasil, no dia 01 de outubro de 2023, suas etapas e dá outras providências.

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente- CMDCA em cumprimento da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal 788/2022, que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando a resolução do CONANDA de Nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do conselho tutelar;

Considerando a realização do Processo de Escolha para os conselheiros tutelares do município de Coelho Neto- MA do ano de 2023;

Considerando o Edital 01/2023 do CMDCA, que regulamenta a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA no dia 03/03/2023.

RESOLVE:

Art 1º- Publicar a aprovação EDITAL 01/2023 de convocação, normatização e regulamento para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coelho Neto- MA, para mandato de 04 anos, no quadriênio 2024/2028, sob Lei Municipal Nº 788/2022, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos

das Crianças e Adolescentes- CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Maranhão que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Coelho Neto- MA.

Art. 2º - O presente Edital tem como objetivo preencher 5 (cinco) vagas para a função de Conselheiro (a) Tutelar TITULARES do município de Coelho Neto- MA, com atribuições funcionais, Jornada de Trabalho, direitos previdenciários e trabalhistas estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/90) e Lei Municipal nº 788/2022, para mandato de 04 (quatro) anos quadriênio 2024/2028.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tassia Cristina da Costa Reis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
COELHO NETO/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal</p> <p>ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal</p> <p>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde</p> <p>JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária de Educação</p> <p>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretário de Obras e Infraestrutura</p> <p>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretário de Meio Ambiente</p> <p>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretário de Juventude</p> <p>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p>LUCAS SOUSA DA SILVA Secretário de Esportes e Lazer</p> <p>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura</p> <p>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretário de Comunicação</p> <p>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania</p> <p>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretário de Agricultura</p> <p>FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher</p> <p>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário de Planejamento e Gestão</p> <p>DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretário de Governo</p> <p>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil</p> <p>RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidor Geral</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
	 <p>Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121</p>

